



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**ATA DA 93ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REALIZADA EM AMBIENTE VIRTUAL DIA 26 DE AGOSTO DE 2020, DAS 10hs ÀS 12h30min.**

No dia 26 de agosto de 2020 foi realizado a 93ª reunião do CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, o encontro foi virtual, face ao isolamento determinado pelo Governo do Estado de São Paulo em decorrência da COVID 19.

ABERTURA E COMUNICADOS

A conselheira presidente abriu a sessão cumprimentando os senhores conselheiros, noticiando a organização pela Secretaria de Governo, em especial Subsecretaria de Serviços ao Cidadão, Tecnologia e Inovação sob a responsabilidade da Dra. Andra Robert Carvalho Campos de workshop sobre a LGPD, as necessárias providências para a aplicação das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da administração paulista. Entre outros órgãos estão participando do encontro, a Ouvidoria Geral do Estado e o Arquivo Público do Estado de São Paulo, representados respectivamente pela conselheira Ieda Pimenta Bernardes e a assessora da OGE, Teresa Cristina Ballarini Pereira. Providências que demonstram interesse e já ações do governo com a vigência da LGPD. Explicou em seguida que ainda não foi marcado o encontro, como solicitado pelo Conselho, com um interlocutor do governo para comentar e propor providências sobre a pandemia. Em continuidade a providências relatadas em reunião anterior, promoveram-se aproximações com o Dr. Paulo Menezes, coordenador do Centro de Contingência do Coronavírus, todavia nesta última semana ocorreram mudanças, com substituição naquela coordenação, ocupada agora pelo Dr. José Medina Pestana. Iniciando-se nova conciliação de agendas.

GRUPO DE TRABALHO SOBRE A COVID-19

Prosseguiu-se a reunião com manifestações dos conselheiros, em especial, integrantes do Grupo de Trabalho sobre COVID-19 e que já tendo encaminhado recomendações ao Governo, propondo novas metodologias para apurar transparência nas informações e dados sobre a COVID-19, consideram imprescindível o diálogo com um representante dos comitês. Tomando a palavra o conselheiro VAGNER DINIZ expressou inconformidade com o fato de não se ter resposta às propostas encaminhadas pelo Conselho nem se ter obtido resposta aos pedidos para reunião com representante do governo. Com concordância dos presentes, o conselheiro MANOEL GALDINO ponderou reconhecendo ser o Conselho órgão consultivo do governo (Ouvidoria Geral do Estado – Secretaria de Governo) mereceria prioridade de oitiva neste momento de grave crise. O conselheiro FLORENCIO PENTEADO esclareceu que vem dando continuidade à tratativas para buscar encontro virtual com a responsável pelo SIMI – Sistema



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

de Monitoramento Inteligente, Dra. Barbara Regis, pois o SIMI objetiva aperfeiçoar a gestão da informação, acompanhando indicadores-chave para a gestão da pandemia, garantindo transparência à população. Em discussão o colegiado comentou as coletivas diárias com a presença de especialistas e representantes do governo expondo dados e informações à sociedade. Entretanto os conselheiros apresentaram ao debate índices alcançados pelo Estado de São Paulo em rankings elaborados pelas instituições da sociedade civil, Transparência Internacional e Open Knowledge Brasil, que promoveram estudos comparativos a partir de dados divulgados por governos estaduais sobre providências assumidas face à COVID-19. Em ambos os rankings nosso estado não teve boas colocações. Concluiu-se pela organização de reuniões com representantes das entidades mencionadas para melhor conhecer metodologias e critérios utilizados nas comparações. Noticiou-se inclusive que o site COVID-19 Estado de São Paulo apresenta avanços com acréscimos e diversidade de dados, mas ainda incompletos, sendo portanto imprescindível uma reunião, já solicitada, com integrantes dos comitês oficiais sobre as providências no enfrentamento da pandemia.

GRUPO DE ESTUDOS SOBRE A LGPD - LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

O Conselho instituiu um Grupo de Estudos com o objetivo de promover estudos e análises sobre a vigência e disposições da LGPD, LEI N° 13.709, de 2018, coordenado pela conselheira IEDA PIMENTA BERNARDES. Com a palavra a conselheira relatou ao colegiado avanços alcançados nas discussões da quarta reunião, principalmente sobre estruturas necessários no âmbito do governo para aplicar a LGPD. A LGPD ao dispor sobre o tratamento de dados pessoais institui novos agentes profissionais no âmbito da Administração Pública: controlador, operador e encarregado sendo portanto necessário e urgente que se estude como serão aplicadas suas disposições no Estado de São Paulo. Observou ainda a abrangência concedida pela mencionada legislação à atuação com os dados dos cidadãos, uma vez que “tratamento de dados” conforme art. 5º, X, diz respeito a toda operação realizada com dados pessoais, referente “à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração” sendo que as decisões sobre esta gama de operações é atribuição do controlador, cabendo ao operador sua realização. São portanto agentes do tratamento de dados. O encarregado atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional. O encarregado será indicado pelo controlador e pelo operador. A Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais – ANPD ainda não foi instituída pelo governo federal, é o órgão mais importante da estrutura responsável pela aplicação da LGPD com autonomia técnica e decisória. O grupo analisou também propostas noticiadas de que o CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica poderia vir a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

exercer as funções da ANPD. Integrado por procuradoras do Estado e por servidores da Secretaria de Governo (OGE, UAPESP) e Secretaria da Justiça e Cidadania a questão foi analisada, sendo esclarecido que a despeito de gozar de excelente conceito pela relevância das suas atribuições (Lei Nº 12.529, de 2011), o CADE é autarquia federal, vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, cumprindo-lhe zelar pela livre concorrência no mercado, bem como fomentar e disseminar a cultura da livre concorrência. Esclareceu também a conselheira BRUNA TAIPE GABRIELLE que tendo portanto funções legais próprias focadas inclusive no controle de fusões corporativas e combate aos cartéis, somente mediante nova lei o CADE poderá ter suas atribuições alteradas. Outra questão importante em estudo diz respeito às comparações entre as funções previstas para o encarregado e as atuais exercidas pelos ouvidores. A matéria prossegue em discussão, posto ser legalmente vedado atribuir novas funções aos ouvidores, enquanto responsáveis pelo atendimento aos cidadãos encaminhando manifestações às autoridades, titulares das respectivas pastas. Talvez a instituição de Ouvidoria específica para atendimento dos titulares de dados via LGPD? Tema que prosseguirá analisado pelo Grupo de Estudos.

Concluídas as análises e discussões sobre os temas pautados, foi franqueada a palavra aos conselheiros, sendo agenda a próxima reunião para o dia 30 de setembro de 2020, quarta-feira, às 10 horas e encerrada a sessão virtual.

Presentes os conselheiros: BRUNA TAIPE GABRIELLE, DENISE AUAD, MEIRE MARIN HERNANDES, LUIZ CORREIA LIMA, MARIA INEZ FORNAZARO, TELMA DEJANIRA MACIEL, VAGNER DINIZ, MANOEL GALDINO, MARIA EDUARDA CINTRA, FLORENCIO SANTOS PENTEADO SOBRINHO, IEDA PIMENTA BERNARDES, LUCIANO CAPARROZ SANTOS, EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE